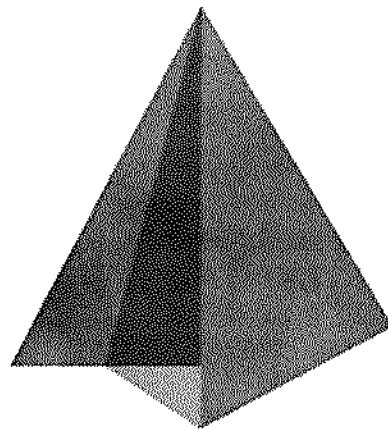




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE FORMIGA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
MARCO ANTÔNIO SILVEIRA**



**TRT MG**  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Lei de Criação R.A. nº 81, DE 12-5-2011 e Lei nº 12.616, de 30-4-2012**

**Data da instalação: 28-8-2011**

**Data de instalação do PJ-e: 21-5-2015**

**Jurisdição:** Formiga, Aguanil, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Córrego Fundo, Cristais, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta, Santana do Jacaré e Tapiraí.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 20-2-2018, p. 3/4.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 9 horas do dia vinte de março de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Formiga, situado na avenida 1º de Maio, nº 283, bairro Alvorada, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Marco Antônio Silveira**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Gisley Silveira Cunha; pelos servidores Fernanda Cristina Gomide Pereira, Mauro Colen Gonzaga de Barros e Silvania Lúcia Leal; pelas estagiárias Laiana Aparecida Rosa e Marcela Castro Cruz. Ausentes os servidores Cláudia Laudares Pereira e Deusdaney Valéria Santos Oliveira, em férias regulamentares e Álvaro José de Faria licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2016	2017	2018 até 16-3
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	2.502	2.109	309
Média por Vara/dia expediente	5,66	4,79	4,17

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2502 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.366 foram do procedimento sumariíssimo e 990 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.109 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.069 foram do procedimento sumariíssimo e 933 do procedimento ordinário.

No ano 2018, até o dia 16-3, apurou-se que, em 37 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 309 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 191 foram do procedimento sumariíssimo e 108 do procedimento ordinário, dentre as quais 9 reclamações foram atermadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2017	2018 - até dia 16-3
Cartas Precatórias recebidas	244	41
Média/dia útil	1,1	1,1

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2017, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.181 autos de processos, média de 5,36 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.181 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2018, até o dia 16 de março, com 37 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 216 autos de processos, média de 5,84 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 199 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 92,13 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2017	2018 – até dia 16-3
Processos recebidos	1171	216
Média/dia útil	5,36	5,84
Pendentes de cumprimento	10	0
Total	1181	216
Processos (*)	1181	199
Produção	100%	92,13%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que o SLJ atuou, no ano 2017, em média, em 5,36 processos, por dia útil. No ano 2018, até o dia 16 de março, a média foi de 5,38 processos por dia útil.

Ano	2017	2018 - até dia 16-3
Média de processos por calculista	5,36	5,38

**2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 dias.

Verificou-se, no entanto, quanto a 1ª Vara, dois processos sem movimentação pelo Foro, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

saber:

-0010223/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 468ccc4 (sem movimentação há mais de 100 dias) – caixa aguardando cumprimento de providências desde 13-6-2017;

-0010374/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id a3d9ffa (sem movimentação há mais de 60 dias) - caixa aguardando cumprimento de providências desde 4-9-2017.

Determina o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que sejam elaborados os cálculos nos processos acima em até 10 dias.

### 3. SETOR DE MANDADOS

#### 3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2017	2018 - até dia 16-3
Pendentes	17	40
Recebidos	2.311	307
Distribuídos	3.310	307
Devolvidos sem distribuição	1	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	98	49

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Formiga as Portarias 1/2012, que regulamenta a distribuição de feitos; 6/2013, que trata da destinação de vagas de garagem existentes no prédio do Fórum; 7/2015, que sobre o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; 1/2016, que constitui a Comissão para o desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e das Varas do Trabalho de Formiga e a 4/2017, que regulamenta os serviços executados pelo Núcleo do Foro em decorrência da implantação do Projeto Superforo.

### 6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das Varas para os Foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das Secretarias das Varas e à valorização dos Foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Formiga realiza as seguintes tarefas, descritas na Portaria NFTFOR n. 4/2017:

#### QUANTO À 1ª VARA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Conceder às partes e aos procuradores, nas dependências do Foro, vista de autos de processos físicos arquivados, independentemente de solicitação ao Juízo de origem.

Dar carga de processos físicos arquivados ao advogado regularmente inscrito na OAB ou ao estagiário com instrumento de mandato ou autorização por escrito do procurador neles constituído, pelo prazo de 10 dias, procedendo ao registro no sistema informatizado - SIAP1, independentemente de solicitação ao juízo de origem.

Os autos de processos cuja carga tenha sido realizada no Núcleo do Foro, deverão ser devolvidos diretamente ao Núcleo do Foro, que procederá ao registro da baixa da carga no sistema informatizado SIAP1.

Não observado o prazo de 10 dias fixado no art. 1º, II, a Secretaria do Núcleo do Foro fará intimação para devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Acessar, diariamente, o Sistema de Julgamento Virtual de 1ª Instância SJVPI e encaminhar às Secretarias das Varas as petições e certidões impressas.

Imprimir e expedir, diariamente, seja por qual forma for dentre aquelas atualmente ou futuramente disponibilizadas pelo TRT – malote digital, mensagem eletrônica, e-Pad etc, as correspondências produzidas no Processo Judicial Eletrônico, certificando a data de expedição nos processos, exceto quanto às intimações/notificações, lançando todos os prazos a vencer no GIGS, encaminhando os autos às caixas pertinentes.

Digitalizar documentos e ofícios recebidos dos Correios e de terceiros, tais como: devolução de correspondências, comprovantes de levantamento de alvarás, informações da Previdência Social e Cartórios de Registro de Imóveis e inseri-los nos processos eletrônicos, mediante certificação, remetendo os originais à Secretaria da Vara. Encaminhar os autos à conclusão ou informar à Secretaria a impossibilidade de fazê-lo.

Atender a parte e a terceiro interessado, desassistidos de procurador no PJe, orientando-os sobre os andamentos processuais, bem como digitalizando documentos, inserindo-os e certificando no processo, além de proceder às alterações de endereços.

Acessar, diariamente, o sistema de Guia de Depósitos Judiciais (e-Guia), imprimir e encaminhar às Varas as guias referentes processos físicos e inserir no PJe, mediante certificação, as guias referentes a processos eletrônicos. Encaminhar os autos à conclusão ou informar à Secretaria da Vara a impossibilidade de fazê-lo.

Acessar diariamente o sistema de Malote Digital, imprimir e encaminhar às Varas as peças necessárias referentes a processos físicos e inserir no PJe, mediante certificação, as peças necessárias referentes a processos eletrônicos, encaminhando os autos à conclusão ou informar à Secretaria a impossibilidade de fazê-lo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Acessar diariamente o sistema SRPE - Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa), imprimir e encaminhar às Varas as peças necessárias do Agravo de Instrumento/Recurso de Revista/Certidões ou, havendo irregularidades, certificar e enviar à conclusão.

Fazer a triagem inicial, produzir, imprimir e expedir, seja por qual forma for dentre aquelas atualmente ou futuramente disponibilizadas pelo TRT correio convencional, mandado, carta precatória etc, as notificações de audiência inaugural no Pje.

Os processos que, por qualquer motivo, forem distribuídos sem marcação de audiência, deverão ser incluídos em pauta, na primeira vaga disponível, observado o quinquídio legal, com produção de intimação ao reclamante e notificação à reclamada.

Os processos com erros materiais de cadastro do PJe, deverão ser alterados conforme dados constantes da inicial.

Publicar no DJe os documentos produzidos nos processos eletrônicos, lançando os prazos a vencer no GIGS, encaminhando os autos às caixas pertinentes.

Efetuar todos os movimentos processuais no Pje, tais como: remeter processos eletrônicos ao 2º Grau com registro dos valores respectivos; início de liquidação e de início de execução no Pje; efetuar inclusão, alteração e exclusão de executados no cadastro de devedores do BNDT; efetuar registros de pagamentos no Pje; remeter processos ao arquivo no Pje; remeter processos à Contadoria no Pje.

Efetuar, no Lançador de Movimentos, o registro daqueles adiante descritos: Juntada de documento, no que se refere a baixa de Cartas Precatórias devolvidas por Juiz deprecado no Pje; Baixa de incidente e de recurso sem decisão; Alteração de tipo de petição de (tipo de petição anterior) para (tipo de petição posterior); Encerramento de execução.

Encaminhar e distribuir cartas precatórias produzidas no Pje e devolver à origem aquelas cumpridas, seja por qual forma for dentre aquelas atualmente ou futuramente disponibilizadas pelo TRT – malote digital, mensagem eletrônica etc e registrar o movimento de Remeter Carta não cumprida ou Remeter a carta cumprida.

Redistribuir ações no Pje, sendo que nas ações a serem redistribuídas para Varas que não pertençam à Terceira Região, as peças deverão ser encaminhadas por qual forma for dentre aquelas atualmente ou futuramente disponibilizadas pelo TRT – malote digital, mensagem eletrônica etc.

Produzir intimações, Certidões, Mandados, Editais, Cartas Precatórias, Autos/Cartas de Arrematação ou Adjudicação, Precatório e Requisição de Pequeno Valor no Pje.

Antes da produção de intimações para testemunhas, caberá no Núcleo do Foro efetuar o devido cadastro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Efetuar alterações cadastrais de nomes e endereços, inclusões, exclusões de partes, advogados, terceiros, órgãos públicos etc.

Efetuar designação de perícia no PJE, Controle de Perícias, após assinatura da ordem judicial.

QUANTO À 2ª VARA:

Conceder às partes e aos procuradores, nas dependências do Foro, vista de autos de processos físicos arquivados, independentemente de solicitação ao Juízo de origem.

Dar carga de processos físicos arquivados ao advogado regularmente inscrito na OAB ou ao estagiário com instrumento de mandato ou autorização por escrito do procurador neles constituído, pelo prazo de 10 dias, procedendo ao registro no sistema informatizado - SIAP1, independentemente de solicitação ao juízo de origem.

Os autos de processos cuja carga tenha sido realizada no Núcleo do Foro, deverão ser devolvidos diretamente ao Núcleo do Foro, que procederá ao registro da baixa da carga no sistema informatizado SIAP1.

Não observado o prazo de 10 dias fixado no art. 1º, II, a Secretaria do Núcleo do Foro fará intimação para devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Atender a parte e a terceiro interessado, desassistidos de procurador no Pje, orientando-os sobre os andamentos processuais, bem como digitalizando documentos, inserindo-os e certificando no processo, além de proceder às alterações de endereços.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as seguintes tarefas:

QUANTO À 1ª e 2ª VARAS:

Produção de alvarás, de autorizações, de ofícios e de requisições de honorários periciais; efetuar anotações na CTPS e registrar o movimento processual de trânsito em julgado.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Formiga, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor encontrou 2 excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

## 7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) verificadas as caixas do sistema Pje, conforme portaria do Superforo, evitando o ocorrido com os processos da 1ª Vara;
- 2) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 3) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 4) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 5) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 6) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

## 8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista melhore qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min, do dia vinte de março de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Sandra Maria Starling Jorge Dutra *Sandra Starling Jorge Dutra*.

*Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto*  
Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

*Marco Antônio Silveira*  
Marco Antônio Silveira  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

*Gisley Silveira Cunha*  
Gisley Silveira Cunha  
Chefe do Núcleo do Foro